

O seguro defeso do pescador artesanal: evolução dos recursos e beneficiários no estado do Pará

Government compensation to artisan fishermen during reproduction: evolution of resources and the beneficiaries in the State of Pará, Brazil

Nelson de Almeida Gouveia¹, Francielly Alcântara de Lima², Maiara de Castro Sousa³ e Marcos Antônio Souza dos Santos⁴

¹Engenheiro de Pesca, Mestrando em Sensoriamento Remoto, INPE, São José do Campos, SP, Brasil

²Engenheira de Pesca, Mestranda em Ecologia Aquática e Pesca, UFPA, Belém, PA, Brasil

³Engenheira de Pesca, Mestranda em Aquicultura e Recursos Aquáticos Tropicais, UFRA, Belém, PA, Brasil

⁴Engenheiro Agrônomo, Professor de Economia Pesqueira, UFRA, Belém, PA, Brasil

Resumo

O Programa Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, mais conhecido como Seguro Defeso, representa uma das mais importantes conquistas socioambientais dos pescadores artesanais no Brasil. O objetivo do artigo foi avaliar a evolução e distribuição dos recursos no estado do Pará. Foram utilizados dados disponíveis em publicações e nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Controladoria Geral da União (CGU), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), abrangendo o período 2009-2013. Os resultados indicam crescimento significativo no número de beneficiários e volume dos recursos a partir de 2009. Os estados mais beneficiados localizam-se nas regiões Norte e Nordeste, onde o Pará ocupa a primeira colocação, seguido por Maranhão, Bahia, Amazonas e Piauí. No estado do Pará há concentração na concessão dos benefícios, pois 15 municípios responderam por 61,49% dos recursos aplicados no período analisado. O Programa é fundamental para garantir a sobrevivência dos pescadores durante o período do defeso e a sustentabilidade dos estoques pesqueiros, entretanto, é necessário um monitoramento mais efetivo, visando coibir fraudes na concessão dos recursos e garantir que ele cumpra o seu papel como instrumento de política socioambiental para pesca e aquicultura no Brasil e no estado do Pará.

Palavras-chave: Recursos pesqueiros. Pesca artesanal. Política socioambiental. Amazônia.

Abstract

The Unemployment Insurance Program to Artisan Fishermen, better known as "Seguro Defeso", represents one of the most important artisan fishermen's socio environmental conquests in Brazil. The objective of this article is to assess the evolution and distribution of resources in the State of Pará. The data used were gathered from available publications and sites of the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and General Union Controllershship (CGU), Labor and Employment Ministry (MTE) for 2009-2013. The results show a significant growth in recipients and funds since 2009. In the Northern and Northeastern region, the States that have benefitted most are Pará, followed by Maranhão, Bahia, Amazonas and Piauí. In the state of Pará, there is a concentration in benefit granting because 15 municipalities received 61,49% of the funds during the period under analysis. The program is fundamental to assure the fishermen's survival during the reproduction period, as well as the sustainability of fish supply. However, it is necessary to have a more effective monitoring, in order to prevent frauds during subsidy granting, thus assuring that it fulfills its role as an instrument of socio environmental policy for fishing and aquaculture in the State of Pará.

Keywords: Fishing resources. Artisanal Fishing. Socio environmental policy. Amazon.

1 Introdução

A produção de pescado no Estado do Pará provém da aquicultura, pesca industrial e da pesca artesanal (SANTOS, 2005). A pesca artesanal predomina quanto ao total de pessoas envolvidas e no volume de produção. É praticada por populações que habitam a orla marítima, margens de rios e lagos do interior, combinando objetivos comerciais e de subsistência (BENTES, 2004). Os pescadores artesanais utilizam apetrechos e insumos rústicos, comprados ou de confecção própria e embarcações de pequeno e médio porte construídas, predominantemente, de madeira e materiais naturais disponíveis.

Esse segmento possui forte expressão socioeconômica no estado do Pará, pois a atividade ocorre na maioria dos municípios, capturando uma diversidade de espécies importantes para a segurança alimentar das populações locais. Segundo dados do Boletim do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), o estado do Pará possui o maior número de pescadores do país, aproximadamente 253.085 mil correspondendo a 24,2 % do total do Brasil, dos quais a maioria trabalha artesanalmente (MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, 2012).

Atualmente, a atividade vem enfrentando dificuldades quanto a sua sustentabilidade, em função do crescimento demográfico e da pressão sobre os estoques pesqueiros para atender uma demanda crescente de alimentos. Diante dessa realidade o Governo Federal tem implantado períodos de defeso, que consistem na suspensão temporária da pesca de determinadas espécies, no período de reprodução ou recrutamento, visando proteção e manutenção dos estoques.

A implantação de períodos de defeso impacta diretamente na renda e qualidade de vida dos pescadores artesanais. Para enfrentar esse contexto foi instituída a Política do Seguro Defeso, que oferta uma renda de subsistência ao pescador enquanto a pesca estiver proibida. Este seguro beneficia grande número de pessoas em todo o Brasil e movimenta recursos públicos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), atuando como instrumento de transferência de renda aos pescadores e, simultaneamente, de proteção dos recursos pesqueiros.

O objetivo do trabalho foi avaliar a evolução e distribuição dos recursos alocados no Programa Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal no estado do Pará, identificando os municípios mais beneficiados, visando melhor compreensão da dinâmica do repasse desses recursos e orientar aperfeiçoamentos no Programa.

2 Contextualização do Seguro Defeso

2.1 Legislação

A primeira iniciativa voltada para garantir o direito dos pescadores artesanais ao seguro desemprego, durante o defeso, foi amparada pela Lei nº 8.287 de dezembro de 1991 que, entretanto, foi revogada pela Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003. A nova lei difere da anterior nos critérios para habilitação ao programa, com destaque para a diminuição do tempo de três anos de posse do registro de pescador profissional para apenas um ano. Contempla os pescadores artesanais com um salário mínimo mensal, durante o período de defeso, procurando suprir suas necessidades e da família.

Para requerer o benefício alguns requisitos devem ser atendidos e comprovados junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), dentre eles o Registro Geral da Pesca (RGP), sendo penalizado o pescador que apresente alguma informação falsa para a obtenção do seguro. O órgão responsável por estabelecer o período do defeso de uma espécie alvo é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

O sistema de administração do seguro defeso é coordenado pelo MTE que utiliza recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para o pagamento deste benefício. O FAT é um fundo especial, de natureza contábil-financeira, vinculado ao MTE, destinado ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico. Possui como fonte de recursos a arrecadação de contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

A gestão do FAT é de responsabilidade do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal. A Coordenação geral de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CGFAT) tem como competência a gestão financeira do FAT utilizando o Sistema Integrado de Administração Financeira Federal (SIAFI), no qual estão incluídas as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego para cada estado (MTE, 2012). A finalidade das superintendências é avaliar individualmente a possibilidade de concessão do seguro, para evitar fraudes, que muitas vezes são encontradas na emissão do RGP (MAIA, 2009).

2.2 Registro Geral da Pesca (RGP)

O Registro Geral da Pesca (RGP) foi criado há 44 anos a partir do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e ratificada pela Lei nº 11959, denominada Lei da Pesca e Aquicultura, sancionada no dia 26 de junho de 2009. De acordo com Maia (2009) esta lei veio atender aos anseios de pescadores, aquicultores e indústrias dos vários segmentos da cadeia produtiva pesqueira que compreende todos os processos de pesca, exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte e comercialização dos recursos pesqueiros. Por meio do RGP todos que trabalham na atividade pesqueira podem participar de programas governamentais.

O RGP atua como instrumento do Governo Federal do poder executivo que permite legalizar os respectivos usuários para o exercício da atividade pesqueira, com o credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas e também das embarcações para exercerem essas atividades.

Quando o RGP foi criado o órgão competente responsável por sua operacionalização era a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), extinta em 1989, passando a responsabilidade ao IBAMA até o final da década de 1990, e posteriormente para a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No ano de 2003 o RGP foi destinado à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, transformada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, em Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Assim, fica a cargo do MPA organizar o RGP e conceder licenças e autorizações para realização da pesca comercial, artesanal, da aquicultura, captura de espécies migratórias, estoques subexplorados ou inexplorados, espécies ameaçadas, além de permissões para realização de competições de pesca amadora e autorizações para arrendamento e operação de embarcações estrangeiras de pesca (BRASIL, 2014). De posse do RGP, o pescador artesanal tem acesso não somente ao Seguro Defeso, mas a outros programas sociais do Governo Federal, como microcrédito e assistência social.

3 Metodologia

Este trabalho foi desenvolvido com base em dados de quatro fontes oficiais públicas: a) o Portal da Transparência do Governo Federal, b) Relatórios Anuais de Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), c) Boletim do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e d) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No Portal Transparência foi verificado o repasse de recursos do Governo Federal no período de 2011 a 2013, para cada estado, além dos 15 municípios que mais foram beneficiados no estado do Pará.

Dos relatórios do MTE (2004/2012) relativos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), obtiveram-se valores monetários anuais destinados ao Seguro Desemprego do pescador artesanal, dos quais se retirou o efeito da inflação, usando o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tomando como mês base dezembro de 2012 (IPEA, 2013). Da mesma fonte foi realizado o levantamento do número de pessoas beneficiadas pelo programa.

Consultou-se no MPA a relação dos pescadores profissionais inscritos no RGP em situação ativa, no ano de 2013, nos 15 municípios com maior volume de recursos alocados. No IBGE foi obtida a população estimada para 2013, para verificar o percentual da população envolvido na atividade pesqueira em cada um dos municípios.

4 Resultados e discussão

4.1 Distribuição e evolução dos beneficiários e recursos no Brasil

De acordo com o Boletim do RGP de 2012 a pesca no Brasil possui forte caráter artesanal, onde 99,15% do total de pescadores profissionais registrados exercem a atividade artesanalmente. Em todas as regiões do país há um predomínio da atividade artesanal sobre a industrial, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam as maiores concentrações de pescadores (Tabela 1).

Tabela 1 – Distribuição de pescadores artesanais e industriais, Brasil, 2012.

Regiões	Pescadores Artesanais		Pescadores Industriais		Total	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Norte	383.444	99,92	313	0,08	383.757	100,00
Centro Oeste	18.651	100,00	0	0,00	18.651	100,00
Nordeste	489.620	99,94	314	0,06	489.934	100,00
Sudeste	83.774	98,05	1.668	1,95	85.442	100,00
Sul	57.621	89,77	6.564	10,23	64.185	100,00
Brasil	1.033.110	99,15	8.859	0,85	1.041.969	100,00

Fonte: Boletim do RGP (2012).

O governo Federal destina ao FAT recursos para a execução de programas, dentre estes o Seguro Desemprego. De acordo com a execução orçamentária do relatório do FAT de 2012, os recursos destinados ao Programa Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal corresponderam a 4,65% do valor total do FAT. Todo o recurso orçado para o Seguro Defeso foi aplicado naquele ano.

Neste artigo foi avaliada a evolução do recurso numa série temporal de nove anos (Figura 1), a partir dos dados do Relatório do FAT, mostrando o repasse de verbas do FAT ao Seguro Defeso e o número de pescadores beneficiados.

Houve um aumento significativo no número de beneficiários a partir do ano de 2009, o que coincide com a implantação da Lei nº 11959, Lei da Pesca e Aquicultura, sancionada no dia 26 de junho de 2009. Essa nova lei possibilitou que pessoas que trabalham indiretamente com a pesca possam requerer o seguro defeso, dentre eles os trabalhos de confecção e reparos de artes de pesca e embarcações de pequeno porte, além de pessoas envolvidas no processamento de produtos da pesca artesanal.

Outro fator que coincide esse aumento é a transferência da operacionalização do RGP para a responsabilidade do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Apesar desse aumento de beneficiários trabalhos realizados por Santos (2005) no Nordeste Paraense, assim como Capellesso e Cazella (2011) em alguns municípios de Santa Catarina, indicam que as pessoas mais jovens não estão ingressando na pesca artesanal, mas buscando outras atividades para obtenção de renda. Ou seja, esta compensação parece não estar contribuindo para a manutenção da força de trabalho na pesca artesanal.

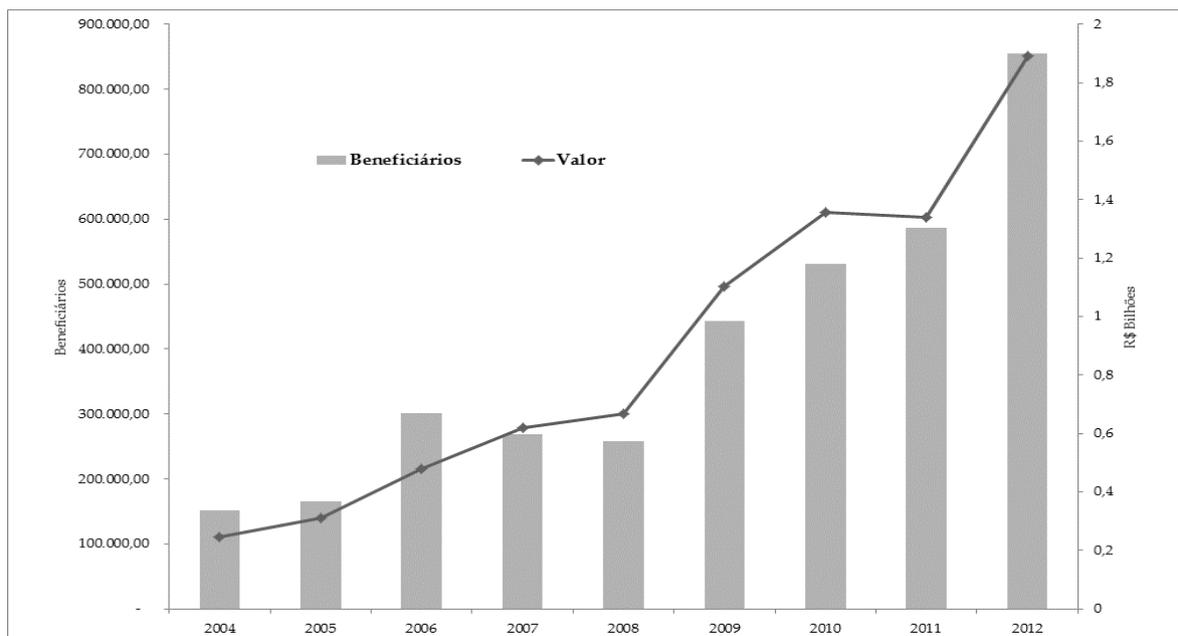


Figura 1 – Número de beneficiários e valor total dos recursos do Seguro Defeso, Brasil, 2004-2012.

Fonte: MTE (2013).

De acordo com o Portal Transparência, no período de 2011 a 2013 os recursos destinados ao Seguro Desemprego do Pescador Artesanal corresponderam a um total de R\$ 4.975.262.638,64, alocados em todos os estados brasileiros. Os estados que recebem maiores recursos estão localizados nas regiões Norte e Nordeste, onde o Pará ocupa a primeira colocação, seguido por Maranhão, Bahia, Amazonas e Piauí (Tabela 2).

A concentração de recursos nas regiões Nordeste e Norte é devida ao maior número de pescadores artesanais que possuem registro geral da pesca, de acordo com o Relatório do RGP, 2012. Entretanto, uma questão referente à produção de pescado permeia essa discussão, pois dados do Boletim Estatístico da Pesca e Aquicultura de 2011, apontam Santa Catarina como maior produtor de pescado do Brasil, com 194.866,2 toneladas, seguido pelos Estados do Pará e Maranhão, com 153.332,3 t e 102.868,2 t, respectivamente.

O estado de Santa Catarina, apesar de sua elevada produção, ocupa a 8ª posição do ranking de recebimento dos recursos do Seguro Defeso, o que pode ser explicado pelo fato da atividade pesqueira ter sido predominantemente artesanal até década de 1950, onde a partir de uma política de incentivos estatais a pesca industrial passou a se desenvolver, utilizando novas tecnologias de captura, o que não ocorreu com a pesca artesanal. Conseqüentemente houve o fortalecimento da frota industrial, e a pesca passou a ocorrer em larga escala, elevando a produção pesqueira no estado (BORGES, 2008).

Tabela 2 – Distribuição dos recursos do Programa Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, Brasil, 2011-2013.

Região/Estado	Valor Aplicado Acumulado 2011-2013 (R\$ 1,00)	Percentual (%)	Média Anual (R\$ 1,00)
NORTE	2.018.302.530,23	40,57	672.767.510,08
Pará	1.278.824.127,96	25,70	426.274.709,32
Amazonas	480.810.950,65	9,66	160.270.316,88
Amapá	100.699.011,99	2,02	33.566.337,33
Acre	55.862.698,29	1,12	18.620.899,43
Rondônia	37.174.436,77	0,75	12.391.478,92
Roraima	32.491.268,80	0,65	10.830.422,93
Tocantins	32.440.035,77	0,65	10.813.345,26
NORDESTE	2.285.502.531,40	45,94	761.834.177,13
Maranhão	875.741.700,04	17,60	291.913.900,01
Bahia	641.222.642,65	12,89	213.740.880,88
Piauí	208.221.136,08	4,19	69.407.045,36
Sergipe	142.197.316,04	2,86	47.399.105,35
Ceará	103.392.312,30	2,08	34.464.104,10
Alagoas	104.533.338,56	2,10	34.844.446,19
Paraíba	90.510.698,58	1,82	30.170.232,86
Rio Grande do Norte	89.365.849,50	1,80	29.788.616,50
Pernambuco	30.317.537,65	0,61	10.105.845,88
SUDESTE	352.194.817,56	7,08	117.398.272,52
Minas Gerais	120.280.938,65	2,42	40.093.646,22
Espírito Santo	92.836.332,73	1,87	30.945.444,24
São Paulo	84.289.076,39	1,69	28.096.358,80
Rio de Janeiro	54.788.469,79	1,10	18.262.823,26
SUL	224.054.334,60	4,50	74.684.778,20
Santa Catarina	118.878.352,29	2,39	39.626.117,43
Rio Grande do Sul	64.396.840,86	1,29	21.465.613,62
Paraná	40.779.141,45	0,82	13.593.047,15
CENTRO-OESTE	94.081.858,99	1,89	31.360.619,66
Mato Grosso	49.126.375,68	0,99	16.375.458,56
Mato Grosso do Sul	32.688.684,13	0,66	10.896.228,04
Goiás	12.255.015,18	0,25	4.085.005,06
Distrito Federal	11.784,00	0,00	3.928,00
Não Informado	1.126.565,86	0,02	375.521,95
TOTAL	4.975.262.638,64	100,00	1.658.420.879,55

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal, BRASIL (2014).

4.2 Beneficiários e recursos aplicados no estado do Pará

O Estado do Pará possui forte representatividade na aplicação dos recursos do Programa Seguro Desemprego do Pescador Artesanal em função da presença de grandes áreas de pesca, tais como Foz do Rio Amazonas, Rios da Ilha do Marajó, Rio Tocantins, entre outros, que abrigam espécies comerciais protegidas por períodos de defeso, como Aracu, Curimatá, Jeju, Traíra, Tamoatá, Piranha, Anujá, Apaiari, Branquinha, Mapará, Pirapitinga, Tambaqui, Matrinxã, Pirarucu, Acari, piramutaba e Caranguejo Uçá (IBAMA, 2014).

Por este motivo é de grande importância avaliar a distribuição desses recursos, identificando os municípios mais beneficiados do estado (Tabela 3 e Figura 2), visando contribuir com informações para o controle social do Programa.

Tabela 3 – Distribuição dos recursos do Programa Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal por município, estado do Pará, 2011-2013.

Municípios	Valor Aplicado Acumulado 2011-2013 (R\$ 1,00)	Percentual (%)	Média Anual (R\$ 1,00)
Cametá	93.729.470,96	7,33	31.243.156,99
Salvaterra	65.187.775,94	5,10	21.729.258,65
Ponta de Pedras	61.983.203,00	4,85	20.661.067,67
Baião	59.532.456,85	4,66	19.844.152,28
Tucuruí	59.453.353,73	4,65	19.817.784,58
Breu Branco	56.537.960,28	4,42	18.845.986,76
São Sebastião da Boa Vista	53.348.482,42	4,17	17.782.827,47
Muaná	49.917.040,54	3,90	16.639.013,51
Cachoeira do Arari	49.759.820,95	3,89	16.586.606,98
Mocajuba	47.034.391,07	3,68	15.678.130,36
Santarém	45.142.420,89	3,53	15.047.473,63
Soure	39.020.304,44	3,05	13.006.768,15
Abaetetuba	37.605.385,90	2,94	12.535.128,63
Chaves	34.033.319,16	2,66	11.344.439,72
Oeiras do Pará	34.022.295,58	2,66	11.340.765,19
Outros	492.516.446,25	38,51	164.172.148,75
Total	1.278.824.127,96	100,00	426.274.709,32

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal, BRASIL (2014).

Percebe-se que a maioria dos municípios está localizada no Arquipélago do Marajó e na região do Baixo Tocantins, sendo que 15 municípios concentraram 61,49% dos recursos aplicados no período 2011-2013, evidenciando uma elevada concentração espacial dos recursos (Figura 2).

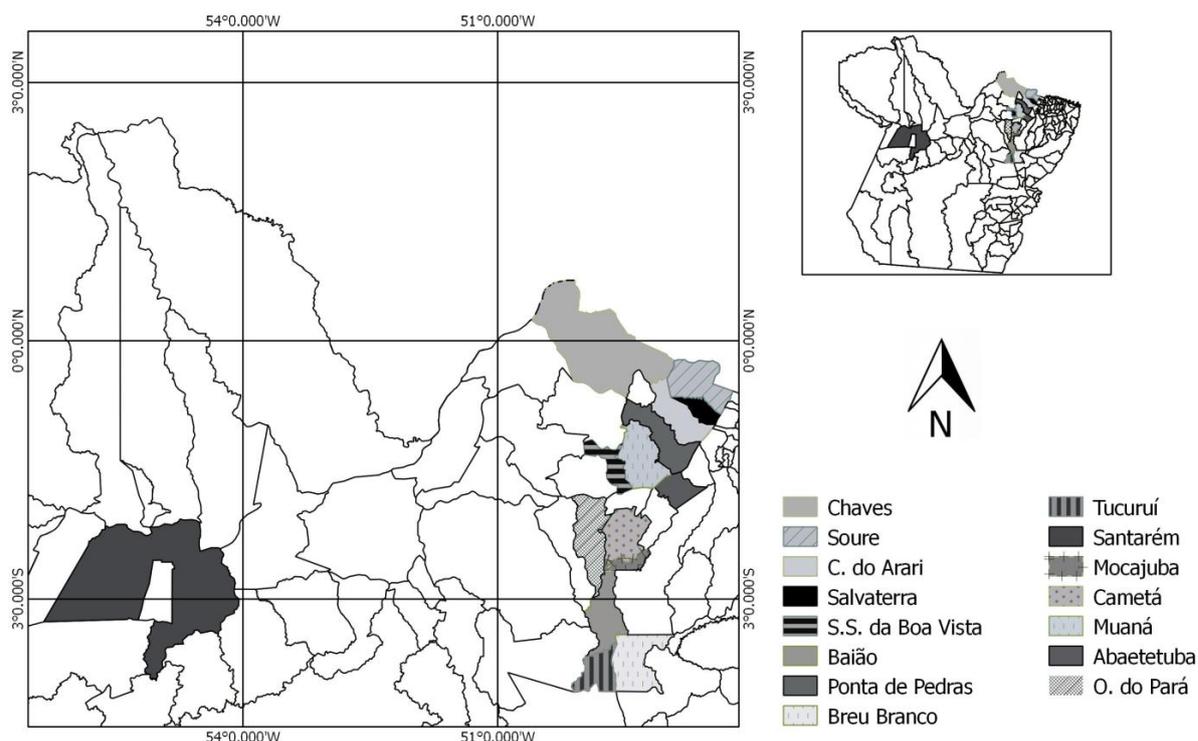


Figura 2 – Localização geográfica dos municípios mais beneficiados com recursos do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal no estado do Pará, 2011-2013.

Fonte: BRASIL (2014).

Um indicador importante refere-se ao percentual da população que possui o Registro Geral da Pesca (RGP) e que acessam os recursos do Programa, para cada município. Observa-se na Tabela 4 que alguns municípios exibem percentuais elevados, sendo este fenômeno mais evidente nos municípios do Arquipélago do Marajó. Diante disso pode-se aferir que alguns municípios tem economia dependente do setor pesqueiro e, principalmente, da pesca artesanal, como por exemplo, Salvaterra, Cachoeira do Arari e Ponta de Pedras, que chamam a atenção por apresentarem 58,93%, 50,48% e 50,48%, respectivamente, da população atuando na atividade pesqueira.

Esse fator torna o seguro defeso uma ferramenta indispensável para garantir a sobrevivência dessas populações simultaneamente à proteção dos estoques. Todavia existe uma problemática que gira em torno desse tema, que é a existência de fraudes no Programa.

Muitas acusações de fraudes surgem ao longo do processo para obtenção do benefício, principalmente em torno do RGP, de forma que o problema não está na concessão do benefício, mas na emissão do RGP para pescadores que não conseguem comprovar o exercício da atividade (MAIA, 2009).

Os municípios da Ilha do Marajó concentram o maior número de fraudes do estado do Pará, sendo Salvaterra o maior detentor de irregularidades. Em abril de 2013 a Polícia Federal identificou 13 mil cadastros de pescadores que estariam aptos para receber o benefício, sendo que o município possuía aproximadamente 20 mil habitantes (O LIBERAL, 2013). A Procuradoria da República no Pará (PR-PA) investigou mais de 170 fraudes referentes aos inquéritos abertos entre o período de janeiro de 2010 e maio de 2012 (O LIBERAL, 2012).

Tabela 4 – População, número de pescadores artesanais inscrito no RGP nos municípios mais com recursos do Programa Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal no estado do Pará.

Município	População em 2013 (A)	Inscritos no RGP em 2013 (B)	Percentual de pescadores em relação à população (B/A)*100
Cametá	127.401	6.179	4,85
Salvaterra	21.592	12.729	58,93
Ponta de Pedras	28.025	11.191	39,93
Baião	41.232	3.281	7,95
Tucuruí	103.619	2.513	2,43
Breu Branco	58.033	5.138	8,85
São Sebastião da Boa Vista	24.363	7.833	32,15
Muaná	36.632	5.772	15,76
Cachoeira do Arari	21.740	10.978	50,48
Mocajuba	28.454	8.306	29,19
Santarém	288.462	10.653	3,69
Soure	23.861	8.722	36,53
Abaetetuba	147.267	5.774	3,92
Chaves	22.029	6.197	28,13
Oeiras do Pará	30.088	1.086	3,61

Fonte: IBGE (2014) e MPA (2014).

Em Itupiranga, no Sudeste Paraense, um grupo da colônia de pescadores Z-44 inscrevia falsos pescadores no cadastro que dá direito ao benefício. O município está na lista dos 15 campeões de fraudes do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal no Brasil - 10 deles pertencentes ao arquipélago do Marajó (DIÁRIO DO PARÁ, 2014).

O esquema de fraudes no Pará é grave, pois existe forte indício do envolvimento de lideranças de colônias de pescadores. Há evidências de documentos de pessoas que não têm nenhum vínculo com a pesca e que são recolhidos para emissão da carteira de pescador ou a certidão provisória que dá direito ao pagamento do benefício (DIÁRIO DO PARÁ, 2014).

Notícias divulgadas pela Procuradoria da República no Pará no ano de 2013, referentes a investigações realizadas pelo Ministério Público Federal (MPF), Polícia Federal (PF) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), configuraram um sistema de fraudes no seguro defeso, em que quadrilhas desviaram aproximadamente R\$ 18 milhões em três anos. O sistema funcionava por meio de parcerias entre colônias ou associações de pescadores, servidores de órgãos de cadastro, controle e pagamento do seguro, além de pessoas responsáveis por encontrar pescadores fictícios, os quais receberiam o pagamento ilegal do benefício (O LIBERAL, 2013).

5 Conclusões

Os resultados do trabalho mostram um crescimento significativo no número de pessoas beneficiadas com o Programa Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal no Brasil a partir de 2009, o que coincide com a implantação da Lei nº 11959 - Lei da Pesca e Aquicultura, sancionada no dia 26 de julho de 2009 e com a transferência da operacionalização do RGP para a responsabilidade do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Os estados que mais foram beneficiados com os recursos do Programa estão localizados nas regiões Norte e Nordeste, onde o Pará apresenta grande participação no total de recursos, ocupando a primeira colocação, seguido por Maranhão, Bahia, Amazonas e Piauí.

Os municípios mais beneficiados com os recursos foram Cametá, Salvaterra, Ponta de Pedras, Tucuruí, Baião e Breu Branco, sendo que 15 municípios respondem por 61,49% dos recursos aplicados no período 2011-2013, evidenciando uma elevada concentração na concessão dos benefícios.

No estado do Pará uma grande parcela da população está envolvida com a produção pesqueira e alguns municípios possuem a economia local dependente principalmente dessa atividade, o que torna o Programa uma ferramenta indispensável para garantir a sobrevivência dos pescadores e ao mesmo tempo à proteção dos estoques pesqueiros. Todavia existem registros de fraudes na concessão dos benefícios em vários municípios.

A falta de fiscalização, em torno do acesso ao benefício, acaba por excluir muitos pescadores e também deixam as entidades representativas à mercê de toda sorte de pressões para que novos cadastros sejam efetuados. É necessário um monitoramento mais efetivo do Programa Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, visando minimizar problemas de fraudes na concessão dos recursos e garantir que ele cumpra o seu papel como instrumento de política socioambiental para pesca e aquicultura no Brasil e no estado do Pará.

Referências

BENTES, B. S. **Diagnóstico da pesca no litoral Paraense**. 2004. 134 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Animal). Universidade Federal do Pará. Belém. 2004.

BORGES, J. C. L. A pesca sob o Capital: conflitos socioambientais no Litoral Catarinense. In: II ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE, 2008, Chapecó – SC **Anais...** Chapecó: 2008.

BRASIL. **Lei 7.998/1990, de 11 de janeiro de 1990**. Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17998.htm>. Acesso em: 06 mai. 2014.

BRASIL. **Lei 10.779/2003, de 25 de novembro de 2003**. Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.779.htm>. Acesso em: 06 mai. 2014.

BRASIL. **Lei nº 11.958/2009, de 26 de junho de 2009**. Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003; dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Gratificações de Representação da Presidência da República; e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11958.htm>. Acesso em: 06 mai. 2014.

BRASIL. Sistema Nacional de Informação da Pesca e Aquicultura – SINPESQ. **Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA**. Disponível em: <<http://sinpesq.mpa.gov.br/rgp/>>. Acesso em: 06 mai. 2014.

CAPELLESSO, A. J.; CAZELLA, A. A. A pesca artesanal entre crise econômica e problemas socioambientais: estudo de caso nos municípios de Garopaba e Imbituba (SC). **Ambiente & Sociedade**, Campinas, v.14, n.2, p.15-33, 2011.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. **Banco de Dados**. Disponível em: <<http://www.fee.tche.br/>>. Acesso em: 28 nov. 2013.

BRASIL. **Portal da Transparência**. Governo Federal. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>. Acesso em: 06 mai. 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Disponível em: < <http://www.ibama.gov.br/documentos/periodos-de-defeso-no-para>>. Acesso em: 06 mai. 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Direitos ambientais para o setor pesqueiro: diagnóstico e diretrizes para a pesca marítima.** Brasília: IBAMA/PNUD, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Banco de Dados Agregado das cidades.** Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=15&search=para>> Acesso em: 28 nov. 2013.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Informações estatísticas.** Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/>> Acesso em: 20 nov. 2013.

MAIA, M. B. R. **Do defeso ao seguro desemprego do pescador artesanal: a inclusão do pescador nas políticas públicas de seguridade social.** Dissertação (Mestrado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2009.

MARAJÓ concentra fraudes em seguro-defeso no Pará. **O Liberal**, Belém, 25 abr. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/04/marajo-concetra-fraudes-em-seguro-defeso-no-para.html>> Acesso em: 25 abr. 2014.

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. **Boletim do Registro Geral da Atividade Pesqueira-RGP, 2012.** 46p. Disponível em: <<http://www.mpa.gov.br/index.php/pescampa/rgp/23-pesca/2104-uma-nova-fonte-de-consultas-o-boletim-do-rgp>> . Acesso em: 06 mai. 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Procuradoria da República no Pará.** Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/no-para-sistema-de-fraudes-no-seguro-defeso-contava-ate-com-atravesadores>>. Acesso em: 06 mai. 2014.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Relatório de Gestão do FAT – Exercícios de 2004 a 2012.** Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/fat/relatorio-de-gestao-do-fat.htm>> Acesso em: 19 nov. 2013.

NOVA fraude no seguro-defeso é denunciada. **Diário do Pará**, Belém. Disponível em: <<http://diariodopara.com.br/impressao.php?idnot=144207>>. Acesso em: 25 abr. 2014.

PESCA: PF e MPF investigam fraudes no defeso. **Diário do Pará**, Belém. Disponível em: <<http://diariodopara.diarioonline.com.br/impressao.php?idnot=90436>>. Acesso em: 25 abr. 2014.

PF investiga envolvimento de outras pessoas em fraude no seguro-defeso. **O Liberal**, Belém, 26 abr. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/04/pf-investiga-envolvimento-de-outras-pessoas-em-fraude-no-seguro-defeso.html>>. Acesso em: 25 abr. 2014.

SANTOS, M. A. S. A cadeia produtiva da pesca artesanal no estado do Pará: estudo de caso no Nordeste Paraense. **Amazônia: Ciência & Desenvolvimento**, v.1, n.1, p.61-81, 2005.

SEGURO-DEFESO é alvo de 170 fraudes. **O Liberal**, Belém, 30 mai. 2012. Disponível em: <<http://marajonoticias.blogspot.com.br/2012/05/seguro-defeso-e-alvo-de-170-fraudes.html>>. Acesso em: 25 abr. 2014.